



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 50, de 27 de janeiro de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Centro Comercial de Itapissuma e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

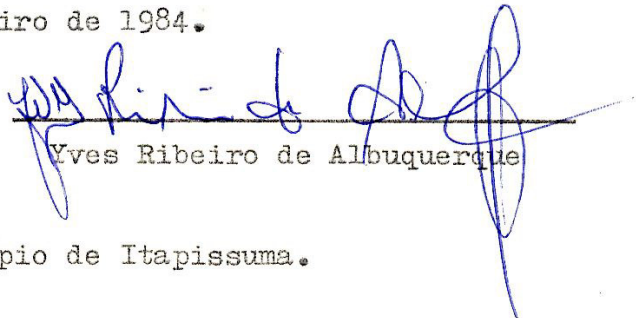
Artigo 1º - Fica denominado de CENTRO COMERCIAL JAIME FERREIRA DO RÊGO, o Centro Comercial de Itapissuma, a ser construído pela nossa Municipalidade.

Artigo 2º - Ficará o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva ao homenageado e mandar afixá-la em lugar apropriado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 27 de janeiro de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque

a-) Prefeito do Município de Itapissuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 50/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma,
no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do CENTRO
COMERCIAL DE ITAPISSUMA e dá outras pro
vidências.

Art. 1º - Fica denominado de Centro Comercial
JAIME FERREIRA DO RÊGO, o Centro Comercial de Itapissuma, a
ser construído pela nossa Municipalidade.

Art. 2º - Ficará a critério do Chefe do Executi
vo Municipal mandar confeccionar a Placa alusiva ao homenagea-
do e mandar afixá-la em lugar apropriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapis-
suma, em 11 de janeiro de 1984.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO